Of. nº303/2024ADM São Francisco de Assis, em 17 de junho de 2024.

Exmº. Senhor
Franklin Marciano Machado pereira
Presidente da Câmara de Vereadores
São Francisco de Assis - RS

CÂMARA MUNICIPAL
PROTOCOLADO
Em 17/06/2024
Nº. 1184 Fl.
Oficial Legislativo

Assunto: Projeto de Lei nº.33/2024

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo cordialmente, encaminho Projeto de Lei nº.33/2024, que autoriza a realização de contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

O presente Projeto de Lei se justifica tendo em vista a necessidade de suprir a vaga da professora Marta Rosecler Correa do Canto Rezer que se aposentou e a mesma estava com regime suplementar de trabalho, portanto precisamos de dois professores para substituir a vaga deixada pela mesma.

Encaminho ainda em anexo Portaria nº 501/2024 da aposentadoria, ratifico que chamamento dos professores se dará da relação do processo seletivo simplificado 001/2023 para a área da educação vigente.

Certo de contar com a pronta aprovação do projeto peço que o examine em *urgência urgentíssima*.

Atenciosamente.

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

Projeto de lei 33/2024

AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL CONTRATAR PROFISSIONAIS PARA ATENDER NA ÁREA DA EDUCAÇÃO.

Paulo Renato Cortelini, Prefeito Municipal de São Francisco de Assis, estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de São Francisco de Assis aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, de acordo com o art. 37, inciso IX da constituição Federal combinado com o art. 248 e 250 da Lei Municipal nº. 55/2003, com alteração dada pela Lei nº 71/2005, realizar a contratação de profissionais na área da Educação, visando o atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse Público, conforme descritos abaixo:

- 02(dois) professores de educação infantil e/ou anos iniciais com 22 horas semanais.

§1º – Os profissionais acima relacionados serão aproveitados das listas de espera do Processo Seletivo nº 001/2023 realizado para atender necessidades temporárias na Secretaria Municipal de Educação.

§2º – O chamamento destes profissionais será faz necessário devido a substituição de professor que se aposentou com regime suplementar

Art. 2º – O prazo dos contratos será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, restando autorizada a prorrogação por igual período, ou até a homologação do concurso público.

Art. 3º – As despesas decorrentes desta lei serão custeadas pelos recursos da seguinte dotação orçamentária:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
09011236100092036000319011 - Vencimentos e vantagens Fixas – pessoal Civil

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, restando revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em

Paulo Renato Cortelini
Prefeito Municipal

ATO CONCESSOR DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS

112455810027721

Relatório gerado pelo SAPIEM

Versão: 6.1.52

Data: 07/06/2024

Hora: 13:34

Portaria nº 501/2024

PAULO RENATO CORTELINI, PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o § 5º do artigo 40 da Constituição Federal, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, a contar de 07/06/2024, à servidora **MARTA ROSICLER CORRÊA DO CANTO REZER**, matrícula 339-5, identidade funcional professora, cargo de professora, nível 3, classe D, regime jurídico estatutário, 22 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 4.553,04 composto das seguintes vantagens: Vencimento básico do nível 3, classe D - Lei Municipal nº 116 de 2005, art. 18; oito avanços trienais de cinco por cento (40%)do salário básico - Lei Municipal nº 55 de 2003, art. 92; Regime suplementar de trabalho na proporção de 5/15 avos - Lei Municipal nº 509 de 2009 a ser custeada por ASSISPREV e seu reajuste será efetivado pela paridade.

SÃO FRANCISCO DE ASSIS, 07/06/2024.

PAULO RENATO CORTELINI
PREFEITO MUNICIPAL de PM DE SÃO FRANCISCO DE ASSIS

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

CERTIDÃO
Certifico em razão do meu cargo que um exemplar do presente documento esteve afixado no mural da Prefeitura Municipal no período de 7/06/2024
São Fco Assis, 07/06/2024
Neuza Gindri Della Pace